

candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, DECIDE INDICAR o Promotor de Justiça GILBERTO LINS DE SOUZA FILHO à remoção na primeira entrância, para o cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser o único candidato a preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea “b” parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal c/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93 e art. 151, inciso II, alínea “b” c/c 184, inciso II da Constituição Estadual. Em razão da inexistência de outros candidatos que preencham os requisitos constitucionais, não há formação de lista triplíce.

3.2.7. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Primavera, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-003/2014 - Processo nº 021/2014/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDE INDICAR, à unanimidade, o nome da Promotora de Justiça MARIA CLÁUDIA VITORINO GADELHA que ocupa a 38ª posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PRIMAVERA, em razão de ser a candidata mais antiga concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

3.2.8. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Uruará, pelo critério de MERECIMENTO - ED-003/2014 - Processo nº 022/2014/MP/CSMP.

CERTAME DESERTO, considerando que não houve inscritos ao certame, ficando a vaga disponível para provimento inicial.

3.2.9. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Prainha, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-003/2014 - Processo nº 023/2014/MP/CSMP.

CERTAME DESERTO, considerando que não houve inscritos ao certame, ficando a vaga disponível para provimento inicial.

3.2.10. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Limoeiro do Ajuru, pelo critério de MERECIMENTO - ED-003/2014 - Processo nº 024/2014/MP/CSMP.

CERTAME DESERTO, considerando que não houve inscritos ao certame, ficando a vaga disponível para provimento inicial.

3.2.11. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Chaves, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-003/2014 - Processo nº 025/2014/MP/CSMP.

CERTAME DESERTO, considerando que não houve inscritos ao certame, ficando a vaga disponível para provimento inicial.

3.3. Edital nº 005/2014-CSMP

3.3.1. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 4º PJ de Defesa Comunitária e Cidadania, da Infância, Juventude e dos Idosos de Benevides, pelo critério de MERECIMENTO - ED-005/2014 - Processo nº 027/2014/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, de acordo com o preceituado na Resolução nº 002/2012/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, DECIDE INDICAR a Promotora de Justiça REGIANE BRITO COELHO OZANAN à remoção na segunda entrância, para o cargo de 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA COMUNITÁRIA E CIDADANIA, DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E DOS IDOSOS DE BENEVIDES, sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser a única candidata a preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea “b” parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal c/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93 e art. 151, inciso II, alínea “b” c/c 184, inciso II da Constituição Estadual. Em razão da inexistência de outros candidatos que preencham os requisitos constitucionais, não há formação de lista triplíce.

3.3.2. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 13º PJ de Direitos Humanos, Órfãos, Interditos, Incapazes, Pessoas com Deficiência e Idosos de Marabá, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-003/2014 - Processo nº 028/2014/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDE INDICAR, à unanimidade, a Promotora de Justiça LILIAN VIANA FREIRE que ocupa a 70ª posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 13ª PJ de DIREITOS HUMANOS, ÓRFAOS, INTERDITOS, INCAPAZES, PESSOAS COM DEFICIENCIA E IDOSOS DE MARABÁ, em razão de ser a candidata mais antiga concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

3.3.3. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 1º PJ de São Miguel do Guamá, pelo critério de MERECIMENTO - ED-005/2014 - Processo nº 029/2014/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, de acordo com o preceituado na Resolução nº 002/2012/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, DECIDE INDICAR a Promotora de Justiça ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA à remoção

na segunda entrância, para o cargo de 1º PJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser a única candidata a preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea “b” parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal c/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93 e art. 151, inciso II, alínea “b” c/c 184, inciso II da Constituição Estadual. Em razão da inexistência de outros candidatos que preencham os requisitos constitucionais, não há formação de lista triplíce.

3.4. Edital nº 006/2014-CSMP

3.4.1. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ Capitão Poço, pelo critério de MERECIMENTO - ED-006/2014 - Processo nº 030/2014/MP/CSMP.

CERTAME DESERTO, considerando que o candidato inscrito desistiu de participar, ficando a vaga disponível para provimento inicial.

3.4.2. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ Capitão Poço, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-006/2014 - Processo nº 031/2014/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDE INDICAR, à unanimidade, a Promotora de Justiça ALINE JANUSA TELES MARTINS que ocupa a 33ª posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE CAPITÃO POÇO, em razão de ser a candidata mais antiga concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

3.5. Edital nº 009/2014 - Processo nº 038/2014/MP/CSMP - Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Ipixuna do Pará, pelo critério de MERECIMENTO.

CERTAME DESERTO, considerando que o candidato inscrito desistiu de participar, ficando a vaga disponível para provimento inicial.

3.6. Edital nº 010/2014 - Processo nº 039/2014/MP/CSMP - Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Anapú, pelo critério de ANTIGUIDADE.

CERTAME DESERTO, considerando que não houve inscritos ao certame, ficando a vaga disponível para provimento inicial.

3.7. Edital nº 011/2014 - Processo nº 040/2014/MP/CSMP - Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de São Félix do Xingú, pelo critério de MERECIMENTO.

CERTAME DESERTO, considerando que não houve inscritos ao certame, ficando a vaga disponível para provimento inicial.

4. Ofício nº 446/2015-MP/CGAB (Protocolo nº 14992/2015), que o Exmo. Promotor de Justiça, Chefe de gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, de ordem do Procurador-Geral de Justiça, encaminha cópia de solicitação remetida ao Colégio de Procuradores de Justiça para que estude a viabilidade de mudança de atribuição do 3º cargo de Promotor de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos e de Acidentes de Trabalho, para as atribuições da PJ de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO e DETERMINOU a suspensão do prazo para a publicação do Edital de abertura de vaga do 3º cargo de Promotor de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos e de Acidentes de Trabalho, até decisão do Colégio de Procuradores de Justiça, solicitando a máxima urgência na deliberação do assunto naquele Colegiado.

6. O que ocorrer.

6.1. O Exmo. Conselheiro Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves propôs que a Presidência do Conselho Superior encaminhe ao Conselho Nacional do Ministério Público, a decisão referente ao certame de remoção do 4º cargo de PJ do Tribunal do Júri e Entorpecentes de Santarém, que indicou o PJ Renato Belini de Oliveira Costa.

6.2. O Exmo. Conselheiro Nelson Pereira Medrado solicitou à Corregedoria-Geral e à Presidência do Conselho Superior que pondere junto ao CNMP, que se julgue o mérito da questão, considerando que a decisão no certame de remoção do 4º cargo de Tribunal do Júri e Entorpecentes de Santarém, que indicou o PJ Renato Belini de Oliveira Costa, tende a caminhar para uma perda de objeto nos autos de PCA apresentado no CNMP e, se isso ocorrer a discussão que levou o colega a recorrer vai perdurar.

O Exmo. Presidente comungou do entendimento do Exmo. Conselheiro Nelson Pereira Medrado.

Belém-PA, 17 de abril de 2015.
ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
Procuradora de Justiça
Secretária do Conselho Superior

Protocolo 819506

EXTRADO DA PORTARIA Nº 07/2015-MP/9ªPJ/STM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015-MP/9ªPJ/STM
Data da Instauração: 24/02/2015

9ª Promotoria de Justiça de Santarém de Direitos Constitucionais e probidade Administrativa.
Objeto: Apurar possíveis práticas configuradoras de improbidade perpetrada em decorrência da cessão do senhor Luiz Alberto da Cruz feita pelo município de Santarém ao Sindicato dos

Trabalhadores Públicos Municipais de Santarém, sem a contraprestação da carga horária correspondente ao devido legalmente.

Promotor de Justiça: MARIA RAIMUNDA DA SILVA TAVARES
Protocolo 819682

Extrato da Portaria N.º 001/2015-MP/PJ/SGA

O Ministério Público do Estado do Pará, através da Promotoria de Justiça de São Geraldo do Araguaia/PA, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 01/2015-PJ-SGA, que se encontra disponível na Promotoria de Justiça de São Geraldo do Araguaia, Av. Presidente Vargas n. 323, Fórum local - Centro. CEP 68,570-000. São Geraldo do Araguaia - PA. Inquérito Civil nº 01/2015-PJ-SGA

Objetivo: Apurar a falta de estrutura do Conselho Tutelar de piçarra-PA, especificamente a ausência de carro para o desenvolvimento das atividades, falta de prédio próprio, não pagamento de adicional/gratificação e demais necessários ao desenvolvimento de suas funções.

São Geraldo do Araguaia /PA, 12 de fevereiro de 2015
Gilberto Lins de Souza Filho - Promotor de justiça

Protocolo 819721

Extrato da Portaria N.º 005/2015-MP/PJ/SGA

O Ministério Público do Estado do Pará, através da Promotoria de Justiça de São Geraldo do Araguaia/PA, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 02/2015-PJ-SGA, que se encontra disponível na Promotoria de Justiça de São Geraldo do Araguaia, Av. Presidente Vargas n. 323, Fórum local - Centro. CEP 68,570-000. São Geraldo do Araguaia - PA. Procedimento Preparatório nº 002/2015-PJ-SGA

Objetivo: Fiscalizar o andamento e conclusão da obra de construção de uma Unidade Básica no Bairro Brasil Novo em Piçarra-PA.

São Geraldo do Araguaia /PA, 25 de fevereiro de 2015
Gilberto Lins de Souza Filho - Promotor de justiça

Protocolo 819780

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 002/2015 - MP/PA/PJSFP

O Ministério Público do Estado do Pará, através da Promotoria de Justiça de São Francisco do Pará, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo Preparatório, que se encontra disponível na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, Rua Celso Machado, s/nº - Centro (Fórum), CEP: 68.748-000, São Francisco do Pará - PA

Procedimento Administrativo Preparatório nº N.º 002/2015 - MP/PA/PJSFP

Objetivo: Apurar a existência de violação dos direitos da criança e do adolescente e suas responsabilidades, aplicando as medidas que se fizerem necessárias.

São Francisco do Pará, 24 de fevereiro de 2015.
FABIA MUSSI OLIVEIRA DE LIMA - Promotora de Justiça

Protocolo 819811

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA /PA AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS

Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e outros:

Origem: Pregão Presencial nº 039-2014.

Objeto: Aquisição de embarcação tipo canoa para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB.

Nome da Empresa; Número e Valor do Contrato: PEDRO AFONSO A. DA COSTA JUNIOR-ME; Nº 20140309; R\$ 212.000,00.

Ericka Amorim
Pregoeira/PMA

Protocolo 818921

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA /PA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ torna público o resultado do Julgamento do Processo Licitatório do Pregão nº 039/2014, realizado dia 04/12/2014, sendo vencedora do certame a Empresa: PEDRO AFONSO A. DA COSTA JUNIOR-ME.

Ericka Amorim
Pregoeira/PMA

Protocolo 818923